



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026-FMS

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INTEGRANTE DA REDE AUTORIZADA PEUGEOT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PEUGEOT EXPERT, PLACA RYP4G68, ANO/MODELO 2023/2024, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE MOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, GENUÍNO PEUGEOT, INCLUINDO EVENTUAIS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESMONTAGE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo. O objeto reproduz a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.2. A contratação compreende o fornecimento e a instalação de motor novo, zero quilômetro e genuíno Peugeot, bem como das peças, componentes, materiais, insumos e fluidos efetivamente necessários à intervenção, juntamente com a mão de obra especializada para desmontagem e montagem do motor e de seus periféricos, instalação, regulagens, testes, verificações e demais procedimentos indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

1.2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

1.2.1. O objeto será executado no veículo **I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS, 120 CV, 1.499 cm³, diesel, categoria passageiro/micro-ônibus, placa RYP4G68, ano/modelo 2023/2024**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vitor Meireles/SC, conforme identificação constante dos documentos do processo.

1.3. NATUREZA INTEGRADA DA SOLUÇÃO

1.3.1. O objeto deverá ser executado de forma integrada, abrangendo o fornecimento do motor, das peças e dos componentes necessários, sua correta instalação no veículo, a execução dos serviços especializados, os testes finais e as obrigações de garantia, mantendo definida a responsabilidade técnica pelo conjunto da intervenção.

1.3.2. A contratação não se limita à aquisição isolada do motor ou das peças, compreendendo a solução necessária à recuperação do veículo e ao seu retorno às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.





1.3.3. Para assegurar a integração técnica da intervenção e a definição das responsabilidades pela execução e garantia, a contratação será estruturada em **lote único**, com discriminação dos preços unitários dos componentes e serviços, observadas as quantidades efetivamente necessárias, previamente autorizadas e comprovadamente fornecidas ou executadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

2.1.1. A contratação decorre da necessidade de realização de manutenção corretiva de elevada complexidade no veículo Peugeot Expert, que necessita de intervenção no conjunto motopropulsor, compreendendo a substituição do motor, o fornecimento das peças e componentes necessários e a execução dos correspondentes serviços especializados de desmontagem, montagem, instalação, regulagens e testes.

2.1.2. O veículo integra a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vitor Meireles/SC e sua indisponibilidade reduz a capacidade operacional destinada ao transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente para consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos previamente agendados fora do Município.

2.1.3. A recuperação do veículo atende ao interesse público, pois busca restabelecer sua disponibilidade operacional, contribuir para a continuidade e regularidade do transporte de pacientes e preservar bem integrante do patrimônio municipal.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO

2.2.1. A complexidade da intervenção exige adequada compatibilidade entre o novo motor, as peças e os demais sistemas existentes no veículo, bem como a observância dos procedimentos técnicos aplicáveis à desmontagem, instalação, montagem, regulagens e testes do conjunto.

2.2.2. A solução definida no planejamento contempla o fornecimento e a instalação de motor novo, zero quilômetro e genuíno Peugeot, acompanhado das peças, componentes, materiais, insumos e fluidos efetivamente necessários, além da execução dos serviços especializados correspondentes.

2.2.3. A exigência de motor genuíno Peugeot fundamenta-se na necessidade de assegurar compatibilidade técnica com o veículo, procedência comprovada, rastreabilidade, atendimento às especificações do fabricante e condições adequadas de funcionamento e garantia, conforme justificativas técnicas constantes do ETP e demais documentos do processo.

2.2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa tecnicamente capacitada, com estrutura, equipamentos e profissionais adequados à complexidade da intervenção, observados os procedimentos técnicos aplicáveis e as condições de garantia estabelecidas na contratação.





2.2.5. A contratação integrada do fornecimento do motor, das peças necessárias e dos serviços especializados busca assegurar a correta execução da intervenção, a compatibilidade dos componentes e a definição das responsabilidades pelo funcionamento e pela garantia do conjunto.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.3.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os requisitos de planejamento, instrução processual, justificativa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e formalização da contratação.

2.3.2. A contratação será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando sua natureza de serviço de manutenção de veículo automotor e o enquadramento do valor estimado no limite legal vigente, observados os requisitos de instrução processual, justificativa de preços, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3.3. A instrução do procedimento deverá observar, quando aplicável a contratação direta, os requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a demonstração da necessidade, a estimativa da despesa, a justificativa do preço, a comprovação dos requisitos de habilitação, a disponibilidade orçamentária, as manifestações técnicas e jurídicas cabíveis e a autorização da autoridade competente.

2.3.4. Caso a estimativa consolidada ultrapasse o limite legal aplicável à dispensa por valor, deverá ser reavaliado o procedimento de contratação, adotando-se a modalidade ou hipótese legal efetivamente cabível, mediante a devida justificativa e adequação dos documentos do processo.

2.4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. O presente Termo de Referência encontra-se fundamentado no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo suas especificações, quantitativos, valores, condições de execução, garantia e demais obrigações permanecer compatíveis com esses documentos.

2.4.2. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade, motivação, interesse público e segurança jurídica, buscando assegurar solução tecnicamente adequada e controle efetivo da despesa pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

3.1.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica, estrutura, equipamentos, ferramentas e profissionais qualificados para execução integral da manutenção corretiva





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

pretendida, observando as especificações e os procedimentos técnicos aplicáveis ao veículo Peugeot Expert.

3.1.2. O motor fornecido deverá ser novo, zero quilômetro e genuíno Peugeot, compatível com o veículo objeto da contratação, identificado pelo Part Number 1638158880 ou por código oficialmente substituto ou equivalente reconhecido pela fabricante, desde que comprovada sua plena compatibilidade técnica.

3.1.3. As demais peças e componentes deverão observar as especificações técnicas, códigos de referência, quantitativos e condições estabelecidas nos documentos que integram o processo, assegurando sua compatibilidade com o veículo e com o motor fornecido.

3.1.4. O motor e os demais componentes deverão possuir procedência comprovada, identificação adequada e documentação fiscal correspondente, não sendo admitidos componentes usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados quando exigido o fornecimento de itens novos.

3.2. REQUISITOS RELATIVOS À EXECUÇÃO

3.2.1. A execução deverá abranger os procedimentos necessários à correta substituição do motor, incluindo desmontagem, retirada do conjunto existente, montagem do novo motor e dos componentes e periféricos, instalação, regulagens, testes, verificações e demais operações tecnicamente necessárias.

3.2.2. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, por profissionais qualificados, mediante utilização de equipamentos, ferramentas e procedimentos técnicos compatíveis com a natureza e complexidade da intervenção.

3.2.3. Ao final da execução, o veículo deverá ser submetido aos testes e verificações necessários à comprovação do adequado funcionamento do motor e dos sistemas envolvidos, ficando o recebimento definitivo condicionado à avaliação e aceitação pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.3. REQUISITOS DE GARANTIA E ACOMPANHAMENTO

3.3.1. O motor novo instalado deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições de cobertura estabelecidas pelo fabricante e pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

3.3.2. Durante o período de garantia deverão ser observadas as orientações técnicas e as revisões periódicas eventualmente exigidas pelo fabricante para preservação da cobertura, considerando as especificações aplicáveis ao motor efetivamente fornecido e instalado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6400fdaabde8>





3.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer à Administração, por escrito, as condições de garantia, os prazos de cobertura, as orientações de manutenção e os procedimentos necessários para eventual acionamento da garantia, inclusive quanto às revisões exigidas.

3.3.4. Eventuais falhas ou defeitos cobertos pela garantia deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, observadas as responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

3.3.5. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE poderá comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas, defeitos ou irregularidades relacionadas ao motor, às peças, aos componentes ou aos serviços executados, mediante apresentação das informações disponíveis para identificação da ocorrência.

3.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar resposta inicial à comunicação de acionamento da garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento, indicando as providências necessárias à avaliação técnica da ocorrência e a previsão de atendimento, sem prejuízo de prazo menor quando a situação exigir medida urgente para evitar agravamento de danos.

3.3.7. Constatada falha ou defeito abrangido pela garantia contratual ou legal, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, reparação ou substituição necessária, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo peças, mão de obra e demais despesas diretamente relacionadas ao atendimento da ocorrência, observadas as condições de cobertura aplicáveis.

3.3.8. O prazo para conclusão do atendimento em garantia será estabelecido de acordo com a natureza e a complexidade técnica da ocorrência, mediante avaliação e acompanhamento da fiscalização contratual, devendo a CONTRATADA apresentar justificativa fundamentada quando houver necessidade de prazo adicional.

3.4. REQUISITOS RELATIVOS À RESPONSABILIDADE INTEGRADA

3.4.1. A CONTRATADA responderá pela correta aplicação dos componentes fornecidos e pela adequada execução dos serviços compreendidos no objeto, inclusive quanto à compatibilidade, instalação, regulagens, testes e funcionamento do conjunto.

3.4.2. A execução integrada deverá permitir a identificação objetiva das responsabilidades relacionadas ao fornecimento, instalação, funcionamento e garantia do motor e dos componentes abrangidos pela contratação, reduzindo os riscos decorrentes da fragmentação da execução.

3.5. REQUISITOS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES SUPERVENIENTES





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.5.1. A previsão de quantitativos e valores estimados para peças, componentes, materiais, insumos e serviços não constitui autorização para sua utilização integral ou automática, tampouco obrigação de consumo pela Administração.

3.5.2. Qualquer necessidade adicional identificada durante a desmontagem ou execução deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, acompanhada de justificativa técnica e orçamento discriminado, dependendo de autorização expressa da Administração antes de qualquer fornecimento ou execução que implique repercussão financeira, observados os limites contratuais e as disposições legais aplicáveis.

3.5.3. O quantitativo estimado de até 35 (trinta e cinco) horas de mão de obra constitui limite máximo de referência, não assegurando pagamento integral, devendo ser remuneradas exclusivamente as horas efetivamente necessárias, executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização, conforme os preços unitários contratados.

3.5.4. Peças, componentes ou serviços não contemplados originalmente na contratação dependerão de análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de inclusão no objeto, observadas as regras de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, não sendo suficiente a apresentação de orçamento ou a existência de saldo financeiro estimado.

3.6. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATADA

3.6.1. A futura CONTRATADA deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no procedimento de contratação, mantendo, durante toda a execução, as condições exigidas e a regularidade necessária a

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1. A contratação compreenderá o fornecimento e a instalação de motor novo, zero quilômetro e genuíno Peugeot, bem como das peças, componentes, materiais, insumos e fluidos efetivamente necessários à manutenção corretiva do veículo I/PEUGEOT EXPERT JI MBUS, placa RYP4G68, ano/modelo 2023/2024, observadas as especificações técnicas, códigos de referência, unidades e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.1.2. O motor a ser fornecido corresponde ao motor compacto 1.5, código/Part Number 1638158880, na quantidade de 01 (uma) unidade, devendo ser novo, zero quilômetro, genuíno Peugeot e tecnicamente compatível com o veículo, admitindo-se código oficialmente substituto reconhecido pela fabricante, mediante comprovação documental de sua compatibilidade.

4.1.3. As demais peças e componentes deverão atender às especificações técnicas e aos códigos de referência constantes da planilha de itens da contratação, devendo ser novos, sem uso anterior e compatíveis com o veículo e com o motor fornecido, não sendo admitidos





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

componentes usados, recondicionados, remanufaturados ou recuperados quando exigido o fornecimento de itens novos.

4.1.4. O fornecimento deverá abranger os materiais, insumos e fluidos previstos na contratação e efetivamente necessários à correta instalação, funcionamento, regulagem e realização dos testes do conjunto motopropulsor.

4.1.5. Integram o objeto os serviços especializados necessários à retirada do motor existente e instalação do novo conjunto, desmontagem e montagem dos componentes e periféricos, regulagens, ajustes, testes, verificações e demais intervenções tecnicamente necessárias à conclusão da manutenção.

4.2. QUANTIDADES

4.2.1. As quantidades das peças e componentes inicialmente previstos deverão constar de planilha discriminada integrante deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, a identificação de cada item, descrição técnica, código/Part Number quando aplicável, unidade de fornecimento e quantitativo estimado.

4.2.2. Para a execução dos serviços especializados, estabelece-se o quantitativo máximo estimado de até 35 (trinta e cinco) horas de mão de obra, observados os preços unitários definidos na contratação e a efetiva necessidade de execução.

4.2.3. O quantitativo de 35 (trinta e cinco) horas constitui limite máximo estimado, não representando quantidade mínima ou obrigatória de execução, devendo ser remuneradas exclusivamente as horas efetivamente necessárias, executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização.

4.2.4. As peças, componentes, materiais, insumos e serviços previstos na planilha contratual somente poderão ser utilizados conforme a necessidade técnica efetivamente constatada, observados os quantitativos contratados e mediante autorização da Administração.

4.2.5. Eventuais necessidades de peças, componentes, materiais, insumos ou serviços não contemplados originalmente deverão ser submetidas à análise técnica e administrativa, acompanhadas de justificativa e orçamento discriminado, observadas as possibilidades legais de alteração contratual, não sendo admitida sua execução automática.

4.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

4.3.1. O valor preliminar estimado da contratação corresponde a **R\$ 115.123,36 (cento e quinze mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme levantamento de preços que integra o processo administrativo, compreendendo R\$ 89.720,86 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) para o fornecimento do motor, peças e componentes; R\$ 17.902,50 (dezessete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos) para até 35 (trinta e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p640fddaabde8>





cinco) horas de mão de obra especializada; e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) como previsão financeira para eventuais peças e componentes adicionais, observadas as condições de utilização e autorização estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. O valor definitivo estimado deverá corresponder à soma dos quantitativos e preços unitários constantes da planilha consolidada da contratação, após a conclusão da pesquisa de preços e da análise de compatibilidade com os valores praticados no mercado.

4.3.3. O valor máximo estimado não constitui obrigação de pagamento integral, devendo a Administração pagar exclusivamente as peças, componentes, materiais e insumos efetivamente fornecidos e aplicados no veículo, bem como os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

4.3.4. A existência de saldo financeiro dentro do valor máximo da contratação não autoriza automaticamente a execução de serviços, a utilização de horas adicionais ou o fornecimento de peças e materiais não previstos inicialmente.

4.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.4.1. Serão aceitos somente o motor, as peças, os componentes, materiais e insumos que atendam às especificações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, especialmente quanto à procedência, identificação, código/Part Number, quantidade, compatibilidade e condição de produto novo.

4.4.2. A fiscalização poderá conferir os códigos/Part Numbers e demais elementos de identificação das peças antes ou durante sua aplicação no veículo, podendo rejeitar componentes que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.4.3. A aceitação dos serviços ficará condicionada à conclusão da intervenção, realização das regulagens, testes e verificações necessárias e à constatação de que o veículo apresenta condições adequadas de funcionamento e segurança nos sistemas afetados pelo reparo.

4.4.4. A simples entrega ou disponibilização do veículo pela CONTRATADA após a conclusão dos serviços não implicará recebimento definitivo automático, permanecendo o objeto sujeito à conferência, avaliação e aceitação pela fiscalização da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. EXECUÇÃO INTEGRADA DO OBJETO

5.1.1. A execução ocorrerá de forma integrada, compreendendo o fornecimento do motor novo, zero quilômetro e genuíno Peugeot, das peças e componentes previstos na contratação, dos materiais, insumos e fluidos efetivamente necessários, bem como a execução dos serviços especializados indispensáveis à conclusão do reparo.





5.1.2. A CONTRATADA será responsável pela retirada do motor existente, desmontagem e montagem dos componentes e periféricos, instalação do novo motor, aplicação das peças necessárias, regulagens, ajustes, testes, verificações e demais procedimentos técnicos indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo.

5.1.3. A execução integrada objetiva assegurar a compatibilidade entre os componentes utilizados, a correta instalação, a rastreabilidade, a definição das responsabilidades técnicas e a observância das condições de garantia vinculadas ao motor fornecido e aos serviços executados.

5.2. PROCEDIMENTOS DURANTE A EXECUÇÃO

5.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada mediante autorização formal da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma contínua e diligente, empregando profissionais tecnicamente qualificados, ferramentas, equipamentos e procedimentos adequados à complexidade da intervenção.

5.2.3. Caso, durante a desmontagem ou execução, seja identificada a necessidade de peça, componente, material, insumo ou serviço não previsto inicialmente, a CONTRATADA deverá interromper a execução especificamente quanto ao item adicional e comunicar formalmente à fiscalização, apresentando justificativa técnica e orçamento discriminado, quando houver repercussão financeira.

5.2.4. Nenhuma peça, componente, material, insumo ou serviço não previsto originalmente poderá ser fornecido ou executado sem prévia análise e autorização expressa da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis às alterações contratuais.

5.2.5. As peças, componentes e serviços já previstos na contratação somente poderão ser utilizados ou executados conforme a necessidade efetivamente constatada, observados os quantitativos e preços unitários contratados e mediante acompanhamento e autorização da fiscalização.

5.2.6. A existência de saldo financeiro ou de quantitativos estimados não constitui autorização para execução automática de serviços adicionais ou fornecimento de componentes não previstos.

5.3. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E TESTES

5.3.1. Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar as regulagens, testes e verificações necessárias ao adequado funcionamento do motor e dos sistemas afetados pela intervenção, somente disponibilizando o veículo para entrega após certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança.





5.3.2. Por ocasião da conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Ordem de Serviço encerrada ou relatório final de execução, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, a relação das peças e componentes efetivamente aplicados, as horas de mão de obra executadas, a identificação do novo motor instalado, a quilometragem do veículo, os testes realizados e as informações e documentos relativos à garantia.

5.3.3. A conclusão material dos serviços e o recebimento do veículo não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de instalação ou demais obrigações abrangidas pelas garantias legais e contratuais.

5.3.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos componentes fornecidos, dos serviços executados e das condições de funcionamento do veículo, mediante avaliação da fiscalização designada pela CONTRATANTE.

6. FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO

6.1.1. A execução do objeto terá início somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração e a efetiva disponibilização do veículo à CONTRATADA.

6.1.2. Para fins de contagem do prazo de execução, será considerado como termo inicial o evento que ocorrer por último entre a emissão do instrumento autorizativo e a efetiva disponibilização do veículo à CONTRATADA.

6.2. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.2.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, que deverá dispor de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais tecnicamente qualificados para a adequada execução da manutenção corretiva.

6.2.2. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica e prévia autorização expressa da CONTRATANTE, poderá ser admitida a execução de procedimentos específicos em outro estabelecimento tecnicamente adequado, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, execução e garantia dos serviços contratados.

6.3. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.3.1. O prazo máximo para fornecimento do motor, das peças e componentes necessários, execução integral dos serviços, realização das regulagens, testes e verificações e disponibilização do veículo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados na forma estabelecida no item 6.1.2.





6.3.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada e previsão atualizada para conclusão dos serviços.

6.3.3. Eventual prorrogação do prazo de execução dependerá de solicitação formal e devidamente justificada, preferencialmente apresentada antes do encerramento do prazo vigente, ficando condicionada à análise e autorização expressa da CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.4. DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO

6.4.1. O transporte do veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, até o estabelecimento indicado para execução dos serviços observará a distância entre a sede do Município de Vitor Meireles/SC e as instalações da CONTRATADA, considerada a distância rodoviária de ida, pelo percurso regular mais adequado.

6.4.2. Quando o estabelecimento da CONTRATADA estiver localizado a uma distância de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Vitor Meireles/SC, o transporte inicial do veículo até a oficina será de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá providenciar seu encaminhamento por meio adequado e seguro, considerando as condições mecânicas do veículo.

6.4.3. A entrega do veículo somente poderá ocorrer após a conclusão dos serviços autorizados, instalação das peças e componentes necessários, realização dos testes e verificações e apresentação da documentação final de execução.

6.4.4. A disponibilização do veículo para retirada não caracterizará, por si só, o recebimento definitivo do objeto, que permanecerá condicionado aos procedimentos de conferência, avaliação e aceitação previstos neste Termo de Referência.

6.4.5. Quando o estabelecimento da CONTRATADA estiver localizado a uma distância superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Vitor Meireles/SC, a CONTRATADA será integralmente responsável pela retirada e pelo transporte do veículo desde o local indicado pela CONTRATANTE até suas instalações, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.4.6. O transporte realizado sob responsabilidade da CONTRATADA deverá ocorrer por meio de caminhão-guincho, plataforma ou outro equipamento apropriado, compatível com as características e dimensões do veículo, sendo vedado seu deslocamento por meios que possam comprometer a segurança ou agravar suas condições mecânicas.

6.4.7. Nos casos em que o transporte for de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá assegurar cobertura securitária adequada durante todo o deslocamento, abrangendo riscos de acidentes, colisões, tombamentos, incêndios, furtos, roubos e demais eventos cobertos pela





apólice, respondendo pelos danos e prejuízos decorrentes do transporte que lhe sejam imputáveis, inclusive quando executado por terceiros contratados.

6.4.8. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada pela fiscalização, documentação comprobatória da cobertura securitária do transporte, bem como identificar o responsável pela remoção e o equipamento utilizado. A contratação de terceiros para realizar o transporte não afastará a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração.

6.4.9. Após a conclusão dos serviços e a disponibilização do veículo em condições adequadas de funcionamento e segurança, seu retorno ao Município de Vitor Meireles/SC será providenciado pela CONTRATANTE, salvo quando houver previsão contratual expressa de responsabilidade da CONTRATADA ou quando o deslocamento decorrer de obrigação de correção, reparação ou atendimento em garantia imputável à CONTRATADA.

6.4.10. Caso seja necessária a remoção ou o transporte do veículo em razão de falha na execução dos serviços, defeito de instalação ou outra irregularidade comprovadamente imputável à CONTRATADA, as despesas correspondentes serão de sua responsabilidade, inclusive quando constatadas durante o período de garantia, observadas as condições de cobertura contratual e legalmente aplicáveis.

7. CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO PREÇO

7.1.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base nos levantamentos e documentos que integram o processo administrativo, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, consideradas as características técnicas e as condições específicas de execução do objeto.

7.1.2. Para a formação da estimativa, foram considerados os levantamentos de preços das peças e componentes necessários à manutenção corretiva, os códigos de identificação da fabricante, as especificações técnicas aplicáveis e os valores de referência obtidos nas pesquisas realizadas pela Administração.

7.1.3. O levantamento realizado por meio do sistema Traz Valor, em 16/09/2026, e os orçamentos comerciais obtidos constituem elementos de referência para análise dos preços, devendo ser considerados em conjunto com os demais documentos da pesquisa de mercado e com a planilha consolidada da contratação.

7.1.4. A estimativa deverá considerar individualmente os preços unitários das peças, componentes, materiais e serviços, permitindo a verificação da compatibilidade dos valores e o controle das quantidades efetivamente fornecidas ou executadas.





7.2. FORMAÇÃO DO PREÇO DA MÃO DE OBRA

7.2.1. Para os serviços especializados de manutenção corretiva, será considerado o valor unitário por hora de mão de obra estabelecido na planilha consolidada da contratação, conforme os elementos de pesquisa de preços constantes do processo.

7.2.2. Considerando a complexidade da intervenção e a possibilidade de necessidades identificadas durante a desmontagem e execução, a Administração estabeleceu o quantitativo máximo estimado de até 35 (trinta e cinco) horas de mão de obra especializada.

7.2.3. O quantitativo máximo de 35 (trinta e cinco) horas não representa obrigação de execução ou faturamento integral, devendo ser remuneradas exclusivamente as horas efetivamente necessárias, executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização, observado o preço unitário contratado.

7.3. NECESSIDADES SUPERVENIENTES

7.3.1. Eventuais necessidades de peças, componentes, materiais, insumos ou serviços não previstos originalmente deverão ser submetidas à avaliação técnica e administrativa, acompanhadas de justificativa e orçamento discriminado, observadas as disposições legais aplicáveis às alterações contratuais.

7.3.2. A existência de saldo financeiro na contratação não constitui autorização para inclusão automática de novos itens, execução de serviços adicionais ou utilização de quantitativos superiores aos contratados.

7.3.3. Qualquer alteração que implique acréscimo de despesa dependerá de prévia análise e formalização administrativa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.

7.4. VALOR MÁXIMO E CONTROLE DA DESPESA

7.4.1. O valor global estimado preliminar da contratação corresponde a **R\$ 115.123,36 (cento e quinze mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme levantamento de preços e planilha de composição de custos que integram o Processo Administrativo nº 22/2026-FMS, devendo ser observados os preços unitários e quantitativos estabelecidos na planilha consolidada da contratação.

7.4.2. O valor máximo estimado não constitui obrigação de pagamento integral, devendo a liquidação da despesa corresponder exclusivamente às peças, componentes, materiais e insumos efetivamente fornecidos e aplicados, bem como aos serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela Administração.

7.4.3. Os preços contratados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive tributos,





encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas operacionais e demais custos inerentes ao objeto, não sendo admitida cobrança adicional por despesas ordinárias já compreendidas nos preços contratados.

7.4.4. A Administração deverá manter controle dos quantitativos executados e dos valores correspondentes, observando os preços unitários contratados e os limites estabelecidos, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DESIGNAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos atos municipais aplicáveis.

8.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento, procedência e compatibilidade dos componentes, qualidade dos serviços e obrigações decorrentes da garantia.

8.1.3. A gestão e a fiscalização observarão as competências estabelecidas nos respectivos atos de designação, cabendo ao gestor acompanhar os aspectos administrativos da contratação e ao fiscal verificar a conformidade técnica da execução, sem prejuízo das demais atribuições legalmente estabelecidas.

8.2. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com este Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecedor e os demais documentos integrantes do processo.

8.2.2. A fiscalização deverá acompanhar o fornecimento e a instalação do motor novo, zero quilômetro e genuíno Peugeot, verificando sua correspondência com o código/Part Number estabelecido na contratação ou código oficialmente substituto admitido, bem como sua identificação, procedência e documentação correspondente.

8.2.3. Compete à fiscalização conferir as peças e componentes aplicados no veículo, especialmente quanto aos códigos de referência, quantidades, especificações técnicas e compatibilidade, bem como acompanhar, diretamente ou mediante registros técnicos, os procedimentos de desmontagem, instalação, montagem, regulagens e testes.

8.2.4. A fiscalização poderá solicitar documentos técnicos, registros fotográficos, relatórios e demais elementos necessários à comprovação da correta execução dos serviços e da aplicação dos componentes contratados.





8.3. CONTROLE DA MÃO DE OBRA E DOS ITENS ADICIONAIS

8.3.1. As horas de mão de obra efetivamente executadas deverão ser verificadas pela fiscalização mediante confronto com as Ordens de Serviço, relatórios de execução e demais registros apresentados pela CONTRATADA, respeitados os quantitativos e preços unitários contratados.

8.3.2. Identificada a necessidade de peça, componente, material, insumo ou serviço não previsto originalmente, caberá à fiscalização analisar a justificativa técnica e o orçamento discriminado, encaminhando a solicitação ao gestor ou à autoridade competente para avaliação da possibilidade de autorização, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.3.3. A fiscalização não poderá autorizar, por iniciativa própria, alterações do objeto ou acréscimos contratuais que ultrapassem suas competências, devendo submeter essas situações à autoridade competente.

8.3.4. Serviços, peças ou despesas adicionais executados sem a necessária autorização não serão automaticamente reconhecidos para fins de medição, recebimento ou pagamento, devendo eventuais situações excepcionais ser submetidas à análise administrativa e jurídica, observada a legislação aplicável.

8.4. REGISTROS E COMUNICAÇÕES

8.4.1. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização, com comunicação ao gestor ou à autoridade competente quando a providência necessária ultrapassar suas atribuições ou puder caracterizar descumprimento das obrigações assumidas.

8.4.2. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados e disponibilizar Ordens de Serviço, relatórios, documentos de identificação das peças, registros de execução, informações relativas à garantia e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização.

8.4.3. A fiscalização deverá acompanhar a realização dos testes, regulagens e verificações destinadas à comprovação das condições adequadas de funcionamento do veículo, registrando eventuais irregularidades e exigindo sua correção antes do recebimento definitivo.

8.4.4. Ao término da execução, a fiscalização deverá conferir a documentação final apresentada pela CONTRATADA, incluindo a identificação do motor instalado, a relação dos componentes aplicados, as horas de mão de obra executadas, os testes realizados e as condições de garantia, subsidiando os procedimentos de recebimento e liquidação da despesa.





8.4.5. Para subsidiar o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, a fiscalização contratual deverá elaborar ou validar relatório final de acompanhamento da execução, contendo, no mínimo:

- I** – Identificação do veículo, da CONTRATADA, do contrato e da respectiva Ordem de Serviço;
- II** – Identificação do motor instalado, incluindo código de referência, número de identificação ou série, quando existente, e documentação comprobatória de sua procedência;
- III** – Relação das peças, componentes e materiais efetivamente fornecidos e aplicados, com indicação dos respectivos quantitativos;
- IV** – Demonstrativo dos serviços executados e das horas de mão de obra efetivamente utilizadas e aceitas;
- V** – Registro dos testes e verificações realizados para comprovação das condições adequadas de funcionamento do veículo;
- VI** – Identificação de eventuais irregularidades constatadas e das providências adotadas para sua correção;
- VII** – Conferência da documentação relativa às garantias do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados;
- VIII** – Manifestação conclusiva quanto à conformidade da execução contratual, para subsidiar os procedimentos de recebimento e pagamento.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e disponibilizar o veículo para conferência, acompanhado da Ordem de Serviço encerrada ou relatório final de execução, contendo a descrição dos serviços realizados, relação das peças e componentes efetivamente aplicados, horas de mão de obra executadas, identificação do novo motor instalado, quilometragem do veículo, testes realizados e documentação referente às garantias.

9.1.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

- I – Recebimento provisório:** realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal de conclusão dos serviços e da disponibilização do veículo, acompanhadas da documentação técnica exigida, para verificação preliminar dos materiais fornecidos, dos serviços executados e das condições de funcionamento.





II – Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência da execução contratual, a verificação das condições adequadas de funcionamento do veículo e a comprovação do atendimento às especificações técnicas e demais exigências contratuais.

9.1.2.1. A constatação de irregularidades, defeitos ou desconformidades deverá ser formalmente comunicada à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias à correção, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das pendências.

9.1.2.2. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante justificativa técnica formalizada nos autos, quando a complexidade das verificações exigir período adicional, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à conformidade do motor, das peças e componentes instalados, à conclusão dos serviços autorizados, à realização dos testes pertinentes e à apresentação da documentação técnica e fiscal exigida.

9.1.4. A simples disponibilização ou entrega do veículo não implicará aceitação definitiva automática, podendo a fiscalização apontar vícios, defeitos, divergências ou serviços que necessitem de correção.

9.2. REJEIÇÃO, CORREÇÃO E ACEITAÇÃO

9.2.1. Constatada desconformidade entre o objeto executado e as especificações da contratação, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reexecução necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerado o tipo e a complexidade da irregularidade, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

9.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta contratada ou nos demais documentos integrantes da contratação.

9.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de instalação ou demais obrigações abrangidas pelas garantias legais e contratuais.

9.3. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

9.3.1. O faturamento deverá corresponder exclusivamente às peças, componentes, materiais e insumos efetivamente fornecidos e aplicados no veículo, bem como aos serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, observados os quantitativos e preços unitários contratados.





9.3.2. As horas de mão de obra serão faturadas exclusivamente na quantidade efetivamente executada, comprovada e aceita pela fiscalização, observado o preço unitário contratado e o limite máximo previamente autorizado.

9.3.3. As peças, componentes, materiais, insumos e serviços previstos originalmente na contratação somente poderão integrar o faturamento quando efetivamente necessários, fornecidos ou executados e devidamente autorizados.

9.3.4. Eventuais itens não previstos originalmente somente poderão integrar a cobrança quando sua inclusão tiver sido regularmente autorizada e formalizada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis às alterações contratuais.

9.4. NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO

9.4.1. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à natureza da operação, incluindo Nota Fiscal Eletrônica de produtos e/ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme aplicável, acompanhado da Ordem de Serviço, relatório de execução, relação das peças e componentes aplicados e demais documentos necessários à comprovação do fornecimento e dos serviços realizados.

9.4.2. Os documentos fiscais e respectivos comprovantes deverão ser encaminhados em formato digital para o endereço eletrônico nfe@vitormeireles.sc.gov.br, para fins de conferência, atesto, liquidação e processamento do pagamento.

9.4.3. O encaminhamento da documentação fiscal para endereço eletrônico diverso não caracterizará seu regular recebimento para fins de processamento administrativo, até que seja efetivamente disponibilizada ao setor competente pelo canal indicado.

9.4.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da unidade contratante, conforme CNPJ e demais dados informados pela Administração, contendo a identificação do Processo Administrativo nº 22/2026-FMS, do contrato e da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, quando aplicável.

9.5. CONFERÊNCIA, ATESTO E LIQUIDAÇÃO

9.5.1. A documentação fiscal será submetida à conferência e ao atesto do servidor responsável pela fiscalização, que verificará a correspondência entre os valores cobrados e as peças, componentes, materiais e serviços efetivamente fornecidos ou executados, observados os preços unitários contratados.

9.5.2. Constatado erro, divergência, cobrança indevida ou irregularidade na documentação fiscal, a CONTRATADA será comunicada para promover a correção, ficando o processamento da parcela afetada condicionado à regularização, sem prejuízo do pagamento de eventual parcela incontroversa, quando cabível.





9.6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação e aceite da documentação fiscal pertinente, observadas as disposições legais e os procedimentos financeiros aplicáveis à Administração Municipal.

9.6.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por transferência bancária ou PIX para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados regularmente informados e os procedimentos administrativos adotados pela CONTRATANTE.

9.6.3. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis por ocasião do pagamento.

9.6.4. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução contratual, sem prejuízo das verificações administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

9.6.5. Peças, componentes, materiais, insumos, horas de mão de obra ou serviços não autorizados previamente não gerarão direito automático ao pagamento, devendo eventuais situações excepcionais ser submetidas à análise administrativa e jurídica.

9.6.6. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implicará aceitação de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados, nem afastará as responsabilidades da CONTRATADA relacionadas à garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO OBJETO

10.1.1. O prazo máximo para fornecimento do motor, das peças e componentes necessários, instalação do novo motor, execução integral dos serviços, realização das regulagens, testes e verificações e disponibilização do veículo para entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**.

10.1.2. O prazo será contado da efetiva disponibilização do veículo à CONTRATADA e da emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, considerando-se como termo inicial o evento que ocorrer por último.

10.1.3. O prazo de execução compreenderá todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, não se limitando à instalação física do motor, devendo o veículo ser disponibilizado à CONTRATANTE após a conclusão dos serviços autorizados e a realização das regulagens, testes e verificações necessárias ao seu adequado funcionamento.

10.2. ACOMPANHAMENTO DO PRAZO





10.2.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto de forma contínua e diligente, adotando as providências necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido e comunicando à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer sua conclusão.

10.2.2. A comunicação de eventual impedimento deverá ocorrer tão logo a CONTRATADA tenha conhecimento da situação, acompanhada da respectiva justificativa, das providências adotadas e, quando aplicável, da previsão atualizada para conclusão dos serviços.

10.3. EVENTUAL PRORROGAÇÃO

10.3.1. Eventual prorrogação do prazo de execução deverá ser formalmente justificada e submetida à análise da Administração, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar a solicitação.

12. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE

12.1. GARANTIA DO MOTOR

12.1.1. O motor novo, zero quilômetro e genuíno Peugeot fornecido e instalado no veículo deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.1.2. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e demais ocorrências cobertas pelas condições de garantia aplicáveis ao motor fornecido, cabendo à CONTRATADA apresentar a documentação comprobatória correspondente, com indicação do prazo de cobertura, termo inicial, condições de utilização, procedimentos para acionamento e requisitos necessários à sua preservação.

12.1.3. A eventual existência de prazo ou condição de garantia oferecida pela fabricante não afastará a responsabilidade assumida pela CONTRATADA perante a Administração, observadas as obrigações estabelecidas na contratação e as disposições legais aplicáveis.

12.1.4. A garantia permanecerá exigível durante todo o seu período de cobertura, ainda que ultrapasse o prazo de vigência contratual.

12.2. REVISÕES PERIÓDICAS E PRESERVAÇÃO DA GARANTIA

12.2.1. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as orientações técnicas de utilização, manutenção preventiva e revisões periódicas aplicáveis ao motor instalado, conforme as recomendações da fabricante e as condições de garantia formalmente apresentadas pela CONTRATADA.





12.2.2. Por ocasião da entrega do veículo, a CONTRATADA deverá informar formalmente à CONTRATANTE a periodicidade, quilometragem ou intervalos temporais das revisões necessárias, bem como os procedimentos de manutenção e demais condições indispensáveis à preservação da garantia.

12.2.3. As orientações deverão ser apresentadas de forma clara e documentada, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde programar adequadamente as revisões e manutenções necessárias.

12.2.4. Não poderá ser exigida, como condição de preservação da garantia, a realização de procedimentos não previstos nas orientações técnicas e condições de garantia formalmente disponibilizadas à CONTRATANTE, ressalvadas as obrigações decorrentes da legislação aplicável.

12.3. GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

12.3.1. As peças e componentes fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores previstos na legislação ou oferecidos pela fabricante.

12.3.2. A CONTRATADA responderá pelos defeitos de instalação, falhas de execução e demais irregularidades que lhe sejam imputáveis, devendo promover, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos, correções ou substituições necessários nos casos abrangidos pela garantia.

12.3.3. A garantia compreenderá, quando necessários à correção de defeitos cobertos, os custos de peças, componentes, materiais e mão de obra, não sendo admitida cobrança adicional por providências decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORREÇÃO DE FALHAS

12.4.1. Identificada, durante o período de garantia, ocorrência relacionada ao motor, às peças fornecidas ou aos serviços executados, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, descrevendo a irregularidade constatada.

12.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar manifestação inicial e orientações para atendimento da ocorrência no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação.

12.4.3. Confirmada a existência de defeito ou falha abrangida pela garantia, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à correção, reparação ou substituição, em prazo tecnicamente compatível com a complexidade da intervenção, mediante acompanhamento da fiscalização.





12.4.4. Caso a correção demande prazo superior ao inicialmente informado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica e previsão de conclusão, sujeitas à avaliação da CONTRATANTE.

12.4.5. Eventual alegação de exclusão da cobertura deverá ser tecnicamente fundamentada pela CONTRATADA, com indicação das condições que a justifiquem, não sendo suficiente justificativa genérica para afastamento de sua responsabilidade.

12.5. RESPONSABILIDADE PELO CONJUNTO DA INTERVENÇÃO

12.5.1. Considerando a natureza integrada da contratação, a CONTRATADA responderá pela adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade, pela correta instalação do motor e dos componentes fornecidos e pela observância dos procedimentos técnicos aplicáveis à intervenção.

12.5.2. A execução integrada objetiva evitar a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores, assegurando à Administração a identificação do responsável pelo fornecimento, instalação, testes e atendimento das obrigações relacionadas à garantia.

12.5.3. O recebimento definitivo do veículo ou o pagamento da respectiva Nota Fiscal não afastará as responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados e abrangidos pelas garantias legais e contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, disponibilizando o veículo à CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados, verificando a conformidade das peças, componentes, serviços, horas de mão de obra, testes e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.3. Analisar previamente as necessidades supervenientes identificadas durante a desmontagem ou execução dos serviços, condicionando o fornecimento de peças, materiais, insumos ou a realização de serviços não previstos à avaliação técnica, à autorização administrativa e, quando necessária, à regular formalização de alteração contratual.

13.1.4. Receber, conferir e atestar o objeto quando executado em conformidade com as condições estabelecidas, promovendo a liquidação e o pagamento dos valores efetivamente devidos, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência.





13.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade constatada durante a execução ou no período de garantia, exigindo a adoção das providências cabíveis.

13.1.6. Observar as orientações técnicas de utilização, manutenção preventiva e revisões periódicas formalmente fornecidas pela CONTRATADA, adotando as providências administrativas necessárias à preservação das condições de garantia do motor instalado.

13.1.7. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e os documentos do veículo necessários à execução da manutenção, quando solicitados e pertinentes ao objeto.

13.1.8. Adotar, quando cabíveis, as providências administrativas necessárias à atualização dos registros do veículo perante os órgãos competentes, com base na documentação técnica e fiscal fornecida pela CONTRATADA.

13.1.9. Providenciar o transporte inicial do veículo até o estabelecimento da CONTRATADA quando este estiver localizado a uma distância rodoviária de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Vitor Meireles/SC, utilizando meio adequado às condições mecânicas do veículo, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, a proposta contratada, o instrumento contratual, a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento e os demais documentos integrantes da contratação.

13.2.2. Fornecer e instalar motor novo, zero quilômetro e genuíno Peugeot, bem como as peças, componentes, materiais, insumos e fluidos necessários à execução da manutenção, observados os códigos/Part Numbers, as especificações técnicas e os quantitativos efetivamente autorizados.

13.2.3. Comprovar, mediante documentação técnica e fiscal pertinente, a procedência, identificação e compatibilidade do motor e dos componentes fornecidos, não sendo admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas em substituição aos componentes especificados como novos.

13.2.4. Executar os serviços por meio de profissionais tecnicamente qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e procedimentos compatíveis com as especificações técnicas aplicáveis ao veículo.

13.2.5. Realizar a desmontagem, montagem, instalação, regulagens, ajustes, testes e verificações necessários à adequada conclusão do reparo, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços executados.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

13.2.6. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer necessidade não prevista identificada durante a desmontagem ou execução, apresentando justificativa técnica e orçamento discriminado, quando aplicável, e abstendo-se de fornecer peças ou executar serviços adicionais antes da necessária autorização e formalização administrativa.

13.2.7. Manter registros das horas de mão de obra efetivamente executadas, permitindo sua conferência pela fiscalização e observando os quantitativos e preços unitários contratados, limitado o faturamento aos serviços comprovadamente realizados e aceitos.

13.2.8. Manter o veículo sob adequada guarda, conservação e segurança durante o período em que permanecer sob sua responsabilidade, respondendo pelos danos que lhe sejam imputáveis em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros por ela utilizados.

13.2.9. Concluir os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, observadas as condições de contagem e as hipóteses de prorrogação previstas neste Termo de Referência.

13.2.10. Apresentar, ao término dos serviços, Ordem de Serviço encerrada ou relatório final de execução, contendo a descrição dos serviços realizados, relação das peças e componentes efetivamente aplicados, horas de mão de obra executadas, identificação e numeração do motor instalado, quilometragem do veículo, testes realizados e demais informações necessárias à fiscalização.

13.2.11. Fornecer documentação comprobatória da garantia mínima de 12 (doze) meses do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, indicando expressamente os procedimentos para acionamento da garantia e as orientações de manutenção necessárias à preservação de sua cobertura.

13.2.12. Informar formalmente à CONTRATANTE a periodicidade, quilometragem ou intervalos temporais das revisões e manutenções necessárias ao motor instalado, conforme as recomendações técnicas aplicáveis e as condições de garantia apresentadas.

13.2.13. Fornecer os documentos técnicos e fiscais relativos ao motor instalado e aos serviços executados que sejam necessários à eventual atualização cadastral ou regularização do veículo perante os órgãos de trânsito competentes.

13.2.14. Corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, as peças, componentes ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou falhas abrangidos pelas garantias legais e contratuais, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.15. Responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, manuseio e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a manutenção, incluindo óleos





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

lubrificantes, filtros, fluidos e materiais contaminados, observadas as normas ambientais aplicáveis.

13.2.16. Manter as peças e os componentes substituídos à disposição da fiscalização, permitindo sua conferência e observando as orientações da CONTRATANTE quanto à devolução, guarda ou destinação, ressalvados os resíduos sujeitos a procedimentos específicos de gerenciamento ambiental.

13.2.17. Responsabilizar-se pela retirada, pelo transporte e pela segurança do veículo Peugeot Expert, placa RYP4G68, quando suas instalações estiverem localizadas a mais de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Vitor Meireles/SC, providenciando transporte apropriado e cobertura securitária compatível com os riscos envolvidos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

13.2.19. Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução dos serviços, disponibilizando documentos, registros e informações necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

14. HABILITAÇÃO

14.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis, compreendendo:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, mediante comprovante emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

II – Ato constitutivo, contrato social consolidado ou última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da licitante, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – **CCMEI**, quando aplicável;

III – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

VIII – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, observadas as disposições legais aplicáveis às empresas em recuperação judicial ou extrajudicial;

IX – Documento oficial de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is);

X – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas;

XI – Declaração de que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, observadas as hipóteses legais de impedimento;

XII – Comprovação de que a própria licitante integra a rede oficial de concessionárias ou oficinas autorizadas pela fabricante **Peugeot**, mediante apresentação de contrato de credenciamento, declaração, certificado ou documento equivalente, emitido pela fabricante ou por representante oficialmente habilitado, que ateste expressamente sua autorização vigente para realizar serviços de manutenção em veículos da marca, incluindo intervenções e substituição de motores, não sendo suficiente a apresentação de documentos que comprovem apenas a aquisição ou o fornecimento de peças genuínas;

XIII – Proposta de Preços, elaborada em conformidade com o modelo e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.1.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas, observados os respectivos prazos de validade.

14.1.3. A licitante deverá manter as condições de habilitação exigidas durante toda a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

15.1. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

15.1.1. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica nº 21/2026-FMS, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com recebimento eletrônico de propostas e julgamento pelo critério de menor preço global do lote único, sem realização de etapa de lances, observadas as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação municipal aplicável.

15.1.2. A seleção da proposta deverá observar as especificações técnicas, os requisitos de habilitação, as condições de execução e os critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório.





Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

15.1.3. A definição do procedimento de contratação deverá considerar o valor estimado atualizado, a natureza do objeto e os requisitos legais aplicáveis, assegurando a observância dos princípios da legalidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

15.2.1. A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação e qualificação estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de executar os serviços especializados e fornecer o motor e os componentes especificados.

15.2.2. A comprovação de autorização da fabricante Peugeot, quando exigida como requisito de habilitação, deverá observar a justificativa técnica constante do processo e as disposições legais aplicáveis à qualificação técnica.

15.2.3. A condição de integrante da rede autorizada Peugeot não será considerada, isoladamente, comprovação de exclusividade comercial ou de inviabilidade de competição.

15.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.3.1. A seleção da proposta mais vantajosa observará o critério de **menor preço global**, considerando a execução integrada do objeto, compreendendo o fornecimento do motor, das peças e componentes previstos e a prestação dos serviços necessários à sua instalação e ao adequado funcionamento do veículo.

15.3.2. A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais dos itens que compõem o objeto, permitindo a conferência dos quantitativos, a fiscalização da execução e o pagamento exclusivamente das parcelas efetivamente fornecidas ou executadas e aceitas pela Administração.

15.3.3. O julgamento pelo menor preço global não afastará a necessidade de análise da compatibilidade dos preços unitários e da exequibilidade da proposta, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.4. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

15.4.1. A instrução processual, a seleção do fornecedor, a formalização da contratação e a execução do objeto deverão observar as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.4.2. A contratação somente poderá ser formalizada após a conclusão das verificações administrativas e jurídicas necessárias, inclusive quanto à adequação do procedimento adotado ao valor estimado e à natureza do objeto.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
135	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE
3449030390000000000	Material para manutenção de veículos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos

2026	
135	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE
3449039190000000000	Manutenção e conservação de veículos
150010020000	Recursos não vinculados de Impostos

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.1. O licitante ou a CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal legalmente cabíveis.

17.1.2. Constituem infrações administrativas, entre outras hipóteses legalmente previstas:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento de contratação;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6400fdaabde8>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

IX – Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

17.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência: aplicável à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa: aplicável nas hipóteses e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar: aplicável nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, com os efeitos previstos na legislação.

17.3. MULTAS CONTRATUAIS

17.3.1. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela contratual em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) dessa mesma base de cálculo;

II – Multa compensatória por inexecução parcial: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, observadas a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto;

III – Multa compensatória por inexecução total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.





17.3.2. O atraso injustificado na conclusão dos serviços, no fornecimento do motor ou dos componentes e no cumprimento das demais obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação da multa moratória, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

17.3.3. A aplicação de multa deverá observar os limites legais, a proporcionalidade, a vedação de dupla penalização pelo mesmo fato e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.4. Quando o atraso ou a inexecução decorrer de fato não imputável à CONTRATADA, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração, não será aplicada penalidade pela respectiva ocorrência.

17.4. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

17.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

17.4.2. A aplicação das sanções observará a competência da autoridade responsável, a motivação do ato administrativo e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

17.5.1. A aplicação de qualquer sanção dependerá da observância do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

17.5.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.3. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. RESPONSABILIDADES COMPLEMENTARES

17.6.1. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos da legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

17.6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente admitido, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.3. A aplicação de penalidades não afastará as obrigações relacionadas à garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, quando legal ou contratualmente exigíveis.

18. ALTERAÇÕES E SITUAÇÕES SUPERVENIENTES

18.1. NECESSIDADES IDENTIFICADAS DURANTE A EXECUÇÃO

18.1.1. Considerando a natureza da manutenção corretiva e a possibilidade de identificação de necessidades somente após a desmontagem do conjunto mecânico, poderão ser constatadas peças, componentes, materiais, insumos ou serviços adicionais não identificados na avaliação inicial.

18.1.2. A identificação de necessidade superveniente não autorizará automaticamente o fornecimento de peças ou a execução de serviços adicionais, ainda que exista saldo financeiro ou quantitativo no instrumento contratual.

18.1.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer necessidade superveniente, apresentando justificativa técnica, identificação da peça, componente ou serviço necessário, respectivo código ou referência, quando disponível, demonstração de compatibilidade com o veículo e orçamento detalhado, quando houver repercussão financeira.

18.1.4. A fiscalização deverá analisar a necessidade apresentada, verificando sua pertinência com o objeto, a justificativa técnica, a compatibilidade dos preços e a existência de previsão contratual, encaminhando a demanda à autoridade competente quando necessária autorização ou alteração do contrato.

18.2. FORNECIMENTOS E SERVIÇOS JÁ PREVISTOS

18.2.1. As peças, componentes, materiais, insumos e serviços expressamente previstos na planilha contratual poderão ser fornecidos ou executados conforme a necessidade efetivamente constatada, mediante autorização da fiscalização ou da autoridade competente, observados os quantitativos, preços unitários e demais condições estabelecidas.

18.2.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do efetivo fornecimento ou execução, à conferência dos quantitativos e ao aceite pela fiscalização, não sendo devido qualquer valor referente a itens não utilizados ou serviços não realizados.

18.2.3. A existência de quantitativo ou saldo contratual não autoriza sua utilização para finalidade diversa daquela prevista no respectivo item.

18.3. PEÇAS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6400fdaabde8>





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

18.3.1. A necessidade de fornecimento de peças, componentes, materiais, insumos ou execução de serviços não previstos originalmente deverá ser submetida à análise técnica e administrativa da CONTRATANTE.

18.3.2. Quando a necessidade identificada implicar alteração do objeto ou das condições contratuais, sua execução dependerá da observância das hipóteses legais de alteração contratual, da justificativa técnica, da avaliação da compatibilidade dos preços, da disponibilidade orçamentária e da formalização do instrumento cabível.

18.3.3. Não será admitida a utilização de reserva financeira genérica ou saldo contratual como fundamento suficiente para aquisição de peças ou execução de serviços não previstos originalmente.

18.3.4. O fornecimento ou a execução de itens adicionais somente poderá ocorrer após a conclusão das providências administrativas legalmente exigíveis, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente admitidas pela legislação.

18.4. CONTROLE DA MÃO DE OBRA

18.4.1. O quantitativo de até **35 (trinta e cinco) horas de mão de obra** constitui limite máximo estimado para a execução dos serviços previstos na contratação, observado o preço unitário estabelecido na proposta contratada.

18.4.2. Serão consideradas para pagamento exclusivamente as horas efetivamente executadas, comprovadas, fiscalizadas e aceitas pela CONTRATANTE, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo máximo previsto.

18.4.3. Eventual necessidade de horas adicionais deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e submetida à análise da Administração, observados os requisitos legais aplicáveis às alterações contratuais.

18.5. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.5.1. As alterações contratuais eventualmente necessárias deverão observar as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 124 e 125, mediante justificativa técnica e administrativa e formalização do instrumento cabível.

18.5.2. Nas alterações unilaterais legalmente admitidas, deverão ser observados os limites percentuais previstos na legislação, sem prejuízo das demais condições e restrições aplicáveis.

18.5.3. As alterações não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, modificar indevidamente sua natureza ou ser utilizadas para afastar os requisitos legais do procedimento de contratação adotado.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

18.5.4. A mera autorização verbal, a existência de saldo financeiro ou a apresentação de orçamento pela CONTRATADA não substituem os procedimentos de aprovação e formalização legalmente exigíveis.

18.6. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO NÃO AUTORIZADA

18.6.1. A CONTRATADA não poderá executar serviços ou fornecer peças, componentes, materiais e insumos não previstos sem a necessária autorização e formalização administrativa.

18.6.2. A execução de serviços ou o fornecimento de materiais sem observância dos procedimentos exigíveis não constituirá, por si só, obrigação contratual de pagamento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e das consequências jurídicas previstas na legislação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da proposta contratada, do instrumento contratual e dos demais documentos integrantes do processo administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados e decididos pela Administração, mediante fundamentação técnica e jurídica, quando necessária, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica e fiscal pertinente ao motor novo instalado, incluindo sua identificação e numeração, comprovação de procedência e demais documentos necessários à eventual regularização ou atualização cadastral do veículo perante os órgãos de trânsito competentes.

19.4. O recebimento definitivo do objeto e o encerramento da vigência contratual não afastarão as responsabilidades da CONTRATADA relativas à garantia do motor, das peças, dos componentes e dos serviços executados, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

19.5. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias à adequada realização da manutenção e à preservação da integridade do veículo.

19.6. A fiscalização e o acompanhamento realizados pela CONTRATANTE não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Vitor Meireles (SC), 20 de outubro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL

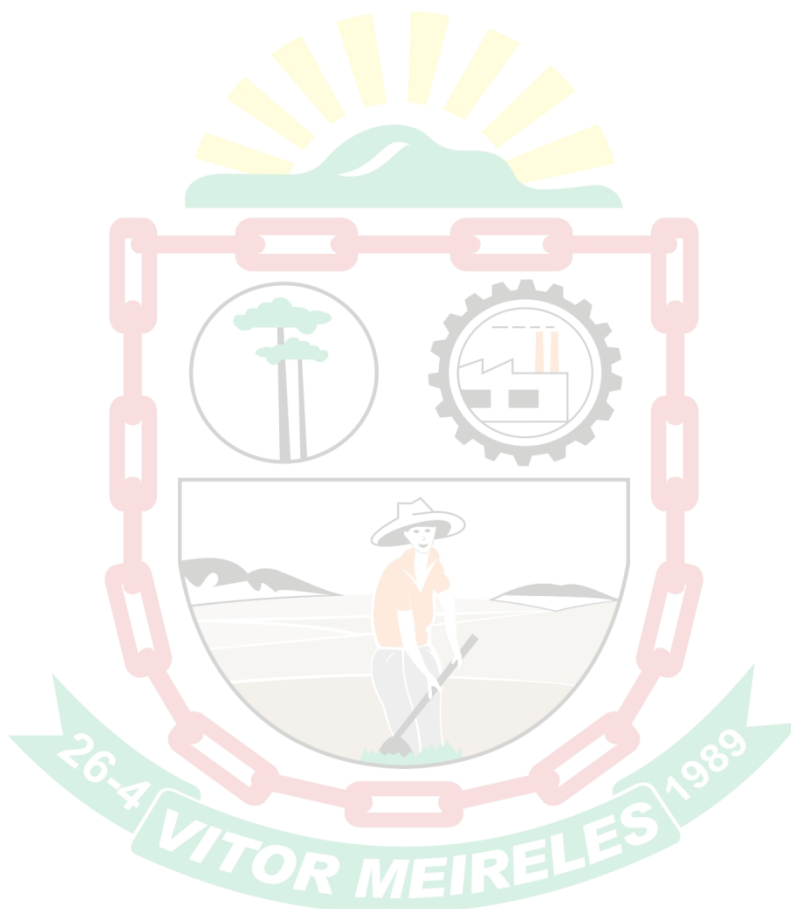
Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito



Assinado digitalmente por:
JOEL RODRIGO TEIXEIRA
022.816.769-86
22/10/2026 10:28:35

JOEL RODRIGO TEIXEIRA - Matrícula 93289 - Secretaria Municipal de Saúde



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 10:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6400fdaabde8>

